

**REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CESAN/AM**

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I – DO TÍTULO**

Artigo 1º – A IV conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – IV CESAN/AM, convocada por meio do Decreto Governamental n. 31221 de 27 de abril de 2011, será intitulada “Alimentação Adequada e Saudável: Direito de Todos”.

SEÇÃO II – DOS OBJETIVOS E DOS EIXOS

Artigo 2º – Observado o disposto no artigo 11, inciso I, da Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006 e no artigo 2º do decreto 31.221 de 27 de abril de 2011, a IV CESAN/AM terá por objetivo geral construir compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade, assim como os seguintes objetivos específicos:

- I - Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito estadual;
- II - Apresentar recomendações relacionadas à elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III - Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do SISAN nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;
- IV - Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao SISAN e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 3º - A IV CESAN/AM será orientada pelos seguintes eixos temáticos:

I - Eixo 1 – Avanços, ameaças e perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;

II – Eixo 2 – Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – Eixo 3 – Sistema e Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Presidência da IV CESAN/AM é de competência do Presidente do CONSEA/AM e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Secretária Executiva do CONSEA/AM.

Art. 5º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a IV CESAN contará com uma Comissão Organizadora.

Art. 6º - A organização da IV CESAN/AM seguirá a metodologia de:

- a) Palestras e debates;
- b) Apresentações de sínteses das contribuições das etapas preparatórias;
- c) Grupos de Trabalho;
- d) Plenárias.

SEÇÃO I - ESTRUTURA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 7º - A Comissão Organizadora da IV CESAN/AM é composta por conselheiros do CONSEA/AM e representantes da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania- SEAS, distribuídos em:

I – Grupo Executivo;

II – Subcomissão de Conteúdo e Metodologia;

III – Subcomissão de Infra estrutura, Mobilização e Comunicação.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 8º - O Grupo Executivo da IV CESAN/AM tem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da IV CESAN/AM, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II - Criar a comissão de Relatoria;

III - Apreciar e deliberar sobre as propostas das Subcomissões de Conteúdo e Metodologia e de Infra- estrutura, Mobilização e Comunicação;

IV – Informar a Plenária do CONSEA Estadual e submeter à sua apreciação as questões da IV CESAN/AM consideradas pertinentes;

V - Reconhecer e validar as etapas da IV CESAN/AM e as inscrições das delegações sub-regionais, bem como elaborar a lista de convidados (as) e observadores (as).

Art. 9º - A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar o Regimento e Textos de referência para subsidiar as discussões das Conferências Sub-regionais e da IV CESAN/AM;

II – Propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da IV CESAN/AM;

III - Consolidar o Relatório Final e o Resumo Executivo da IV CESAN/AM para divulgação.

Art. 10 - A Subcomissão de Infra estrutura, Mobilização e Comunicação tem as seguintes atribuições:

I – Propor condições de infra-estrutura e de orçamento necessárias à realização da IV CESAN/AM;

II – Buscar parcerias e mobilizar recursos junto co-financiadores e patrocinadores;

III – Elaborar plano de comunicação e de mobilização para a IV CESAN/AM;

IV – Estimular a organização e realização de Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito sub-regional e fóruns, como etapas importantes da IV CESAN/AM;

V – Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional Sub-regionais e Estadual à Comissão Organizadora da IV CESAN/AM;

VI - Avaliar, juntamente com o Grupo Executivo, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da IV CESAN/AM.

CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO

Art. 11 - A IV CESAN/AM será realizada na cidade de Manaus/AM, nos dias 8 a 10 de Setembro de 2011 e terá abrangência estadual, assim como suas análises, formulações e proposições.

Art. 12 - A IV CESAN/AM foi precedida de Conferências sub-regionais e fórum temático que foram realizadas nos seguintes municípios pólos, nas respectivas datas, e elegeram os delegados para a IV CESAN/AM:

Das Conferências Sub-Regionais:

Sub_ Reg.	MUNICÍPIOS	Sede Evento	Conselheiro Resp.	DATA	Nºs Del
01	Atalaia do Norte, Amaturá, Benjamin Constant, Santo Antonio do Içá, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tonantins.	São Paulo de Olivença	Marc Athur Storck	30 e 31 de julho	04
02	Autazes, Borba, Nova Olinda, do Norte, Novo Aripuanã.	Borba	Neires Bader	13 e 14 julho	02
03	Anamã, Anori, Beruri, Caapiranga, Coari, Codajás, Manacapuru, Novo Airão.	Manacapuru	Ester Mourão	19 e 20 julho	05
04	Manicoré, Apuí, Humaitá.	Manicoré	Marc Arthur Storck	26 e 27 julho	02
05	Itacoatiara, Itapiranga, Urucará, Urucurituba, São Sebastião do Uatumã, Silves.	Itacoatiara	Pedro Neto Valterina Albuquerque	25 e 26 junho	04
06	Canutama, Lábrea, Pauini, Tapauá	Lábrea	Ester mourão	25 e 26 julho	02
07	Careiro da Várzea, Careiro, Iranduba, Manaquiri, Manaus, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva	Manaus	Nazaré Correa, Leida Bressane, Maria José Alves Delzimar Medeiros	18 a 20 de julho	07
08	Barreirinha, Boa Vista do Ramos,	Parintins	Adenilde Almeida	09 e 10	04

	Maués, Nhamundá, Parintins.			junho	
09	São Gabriel da Cachoeira, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro.	São Gabriel da Cachoeira	Nonata Correa Miquelina Barreto	08 e 09 junho	02
10	Alvarães, Fonte Boa, Japurá, Jutai, Maraã, Tefé, Uarini.	Tefé	Neires Bader	21 e 22 julho	04
11	Boca do Acre, Eirunepé, Envira, Ipixuna, Guajará, Itamarati, Juruá, Carauari	Carauari	Neires Bader	28 e 29 Julho	04
Total	62	11	11		40

- Dos Fóruns temáticos:

I Encontro Estadual de Povos Tradicionais – Data: 18 /05/2011. Tema: “Insegurança Alimentar e Alimentação Adequada dos Índios, Povos de Terreiros e Quilombolas”.

§ 1º O encontro temático não elegeu delegados para a IV CESAN/AM;

§ 2º O não cumprimento dos prazos das etapas sub-regionais não constitui impedimento à realização da IV CESAN/AM no prazo previsto.

CAPÍTULO IV - DAS ETAPAS

SEÇÃO I - DAS CONFERÊNCIAS SUB-REGIONAIS

Art. 13 – Observado o disposto no artigo 12, foram realizadas Conferências Sub-regionais, e os membros titulares e suplentes do CONSEA/AM, se articularam e adotaram medidas para mobilizar e estimular a participação de representantes dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

Art. 14 - Foram aceitas inscrições de representantes de entidades formalmente constituídas e ativas, com sede no estado, mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida e de ofício assinado pelo presidente da entidade designando o seu representante.

Parágrafo único – Apresentar cópia do documento de registro da entidade e cópia do documento de identificação do representante.

SEÇÃO II - DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15 – Serão inscritas 300 pessoas, sendo 96 (noventa e seis) delegados natos representados pelos membros do CONSEA/AM, com a seguinte composição: 32 conselheiros (as) da sociedade civil titulares ou o seu respectivo suplente e 16 representantes governamentais titulares ou o seu respectivo suplente; 40 Delegados, eleitos nas Conferências sub-regionais de SAN, 134 Delegados representantes de Entidades Estaduais e Nacionais sediadas no estado, integrantes da Sociedade Civil e Governo, previamente inscritos até a data de 09 de setembro de 2011 (sendo um representante e um suplente para cada entidade); 30 Representantes convidados do Governo Estadual e da Sociedade Civil, indicados pelo CONSEA/AM. As inscrições serão realizadas no período de 24 de agosto a 09 de setembro de 2011, através de ficha de inscrição disponibilizada na sede do CONSEA estadual localizada no endereço Avenida Mario Ipiranga, n 3280, sala 103 e através de ficha eletrônica disponibilizada no site da EMBRAPA Amazonas: www.cpa.embrapa.br.

Art. 16 – Os principais produtos da IV CESAN/AM serão;

I - Consolidado de proposta das Conferências Regionais;

II - Ata da Eleição dos delegados eleitos para a Conferência Nacional;

III - Relatório Final da IV Conferência Estadual de SAN;

IV – Moções.

Parágrafo primeiro. O Relatório da IV CESAN/AM será um documento a ser usado para subsidiar as ações estaduais, havendo necessidade de enviá-lo ao CONSEA Nacional até 10 dias após a realização da IV CESAN/AM.

Parágrafo segundo. O Documento Final, contendo os resultados obtidos nas atividades de cada Eixo realizadas no âmbito da Conferência Estadual, cujo formato deverá seguir as orientações contidas no Manual Orientador, elaborado pela Comissão Organizadora

da IV CESAN/AM, a ser enviado ao CONSEA Nacional e a todos os participantes da IV CESAN/AM, em prazo estabelecido no parágrafo primeiro do art. 16.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17 - Durante a realização da IV CESAN/AM, serão constituídos Grupos de Trabalho responsáveis pela discussão de temas relativos aos eixos temáticos contidos no Documento Base da IV Conferência Nacional de SAN.

Art. 18 - Os delegados se inscreverão previamente em 1 (um) dos 3 (três) Grupos de Trabalho já identificados na ficha de inscrição;

Grupo 1 – Eixo temático 1: Avanços e Ameaças e perspectivas para a efetivação do Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável e da Soberania Alimentar - contextualização e proposições.

Grupo 2 - Eixo temático 2: Recomendações relacionadas a elaboração do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - contextualização e proposições.

Grupo 3 – Sistema e Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - contextualização e proposições.

Art. 19 - Os Grupos de Trabalho serão compostos da seguinte forma:

I - Por Delegados e Convidados, em número máximo de 100 (cem) pessoas;

II - Por um/a Moderador/a, eleito previamente pela comissão organizadora, com as funções de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação, de acordo com roteiro previamente elaborado;

III - Por um/a Relator/a, eleito previamente pela comissão organizadora, encarregado de relatar as conclusões do grupo, participar da consolidação dos relatórios do eixo temático e colaborar com a Comissão de Relatoria quando solicitado;

IV - Por um/a Facilitador/a e um/a Relator/a de apoio, previamente indicados/as pela Subcomissão de conteúdo e metodologia, com funções de apoio ao grupo e de colaborar com a comissão de relatoria;

Art. 20 - Os Grupos de Trabalho se dedicarão à discussão do conteúdo do documento Base da IV CESAN/AM e poderão propor a supressão de parágrafos, a alteração de parágrafos e a inclusão de novos parágrafos.

Art. 21 - Quando não houver consenso sobre uma determinada proposição no grupo, deverão ser levadas à Plenária, em ordem de aprovação, apenas as proposições que contarem com um mínimo de 30% de apoio dos membros do grupo.

CAPÍTULO VI - DOS DELEGADOS

Art. 22 – São considerados delegados da IV CESAN, com direito à voz e voto: 96 (noventa e seis) Delegados natos representados pelos membros do CONSEA/AM, 40 (quarenta) Delegados, eleitos nas Conferências sub-regionais de SAN, 134 (cento e trinta e quatro) Delegados representantes de Entidades Estaduais e Nacionais sediadas no estado, integrantes da Sociedade Civil e Governo, sendo um representante e um suplente para cada entidade.

- a) Delegados natos representados pelos 96 (noventa e seis) membros do CONSEA/AM, com a seguinte composição: 32 conselheiros (as) da sociedade civil titulares ou o seu respectivo suplente e 16 representantes governamentais titulares ou o seu respectivo suplente;
- b) 40 Delegados, eleitos nas Conferências sub-regionais de SAN, sendo 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil e 1/3 (um terço parte) de representantes do Governo Municipal;

- c) 134 Delegados representantes de Entidades Estaduais e Nacionais sediadas no estado, integrantes da Sociedade Civil e Governo, sendo um representante e um suplente para cada entidade;

Parágrafo primeiro. No caso de impedimento da participação do delegado titular, o delegado suplente poderá se inscrever no período de 24 a 31 de agosto.

Parágrafo segundo. Todos os delegados inscritos deverão apresentar documento oficial de identificação com foto no momento do credenciamento na IV CESAN.

Parágrafo terceiro. O delegado a ser eleito para a etapa nacional, somente será confirmado como tal, quando for verificada a presença de 75% do mesmo, nas atividades da conferência, comprovada por meio da assinatura na lista do credenciamento, na lista do grupo de trabalho e na lista da plenária final.

Art. 23 – O número total de Delegados Estaduais (e respectivos suplentes) para a Etapa Nacional, segundo origem e cotas, de acordo com quadro 2, pág 30, do Manual Orientador da 4ª Conferência Nacional de SAN: 46 (quarenta e seis) delegados, desses, 17 (dezessete) de denominação comum, 7 (sete) por cota Indígena, 4 (quatro) População Negra, 1 (um) Quilombola, 1 (um) Povos de Terreiro, 1 (um) PCTs - Povos e Comunidades Tradicionais e 15 (quinze) de origem governamental.

§1º São considerados Povos e Comunidades Tradicionais os “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e utilizam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”, conforme definição contida no inciso I do artigo 3º do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

§2º O critério de cotas será aplicado às representações da sociedade civil nas delegações. Vagas de cotas eventualmente não preenchidas não poderão ser destinadas a outros segmentos.

§3º Na escolha dos (as) delegados (as) estaduais deverão ser contemplados (as) representantes de portadores (as) de necessidades especiais, com prioridade para os (as) portadores (as) de necessidades alimentares especiais.

§4º Deverá ser garantida a participação de mulheres nas delegações, bem como nas mesas de debate e demais atividades nos vários níveis do processo preparatório e na IV CNSAN.

Art. 24 – Poderão atuar na Conferência Estadual, na qualidade de convidados (as) ou de observadores (as) representantes de órgãos, entidades e instituições, bem como personalidades Municipais, Estaduais e Nacionais, com atuação de relevância na área de SAN e setores afins.

Parágrafo único. Os convidados e observadores serão indicados pela comissão organizadora da IV CESAN, até o limite máximo de 12 (doze) pessoas e deverão estar previamente inscritos, com direito à voz.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 – A Plenária Final da Conferência ocorrerá no dia 10/09/11, tendo o caráter deliberativo e propositivo e será constituída pelos delegados, convidados e observadores credenciados para a IV CESAN/AM.

§ 1º Nesta sessão, aberta a todos os membros da IV Conferência, sendo que os Delegados terão direito a voz e voto e os Convidados, terão direito a voz.

§ 2º As inscrições para as intervenções da plenária serão realizadas através da entrega dos crachás encaminhados à Mesa, e as intervenções poderão ser feitas verbalmente ou por escrito.

§ 3º A Mesa Coordenadora da Plenária Final será presidida pelo Presidente do CONSEA/AM, e contará com membros da relatoria e coordenação dos trabalhos.

§ 4º Os relatores de cada Grupo de Trabalho procederão à leitura das propostas sistematizadas nas mesmas.

§ 5º A leitura das propostas será por grupo os quais apresentarão suas respectivas propostas para o alcance dos resultados esperados, sendo que a Plenária poderá apresentar destaques, durante a mesma, para votação em separado.

§ 6º Os destaques serão debatidos e votados após a leitura de todos os grupos. A votação das propostas dos grupos será organizada por sub-temas.

§ 7º Para cada destaque, o solicitante terá 01 (um) minuto para justificá-lo e havendo discordância, abrir-se-á inscrições para uma manifestação contra e uma a favor, pelo tempo de 01 (um) minuto cada uma, quando o destaque será colocado em votação.

§ 8º Não será permitido o levantamento de questões após a votação do destaque.

§ 9º Em regime de votação não serão permitidas questões de ordem e/ou esclarecimento.

§ 10º Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados, por unanimidade, pela Plenária.

§ 11º Caso uma proposta discorde da proposta original, para que ela seja votada, a original deverá antes ser derrubada pelo voto.

§ 12º Durante a Plenária não será permitida a inclusão de novas propostas, exceto as consensuais encaminhadas à Mesa_Coordenadora, que deverá submeter sua inclusão à plenária.

Art. 26 O prazo máximo para cada intervenção no debate em plenária será de no máximo 2 (dois) minutos e em consonância com o tema. Os relatores dos grupos terão o tempo de 15 minutos para a apresentação do resultado das discussões de seu grupo.

Art. 27 É assegurado aos delegados o questionamento pela ordem à mesa, sempre que este regimento não esteja sendo cumprido.

Art. 28 A apreciação das propostas oriundas dos trabalhos em grupo na plenária final será encaminhada na forma que se segue:

- a) Será assegurado aos delegados o direito de solicitar o destaque de qualquer proposta apresentada;
- b) As solicitações de destaque deverão ser efetuadas à mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;
- c) Os destaques relacionados às questões de redação e semântica não serão apreciados em plenária, sendo remetidos à relatoria da Conferência;
- d) Identificado o conjunto de itens de destaque, os respectivos propositores terão dois minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista;
- e) A presidência da mesa concederá a seguir, a palavra por igual tempo, a um delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, não sendo permitida réplica;
- f) Os itens de destaque serão submetidos à votação;
- g) Os itens que não tiverem destaque estarão automaticamente aprovados;
- h) A aprovação das propostas será por maioria simples de delegados presentes;

Parágrafo primeiro: De todos os inscritos – delegados, convidados e observadores somente os delegados terão direito a voto.

Parágrafo segundo: Os candidatos a delegados, titulares e suplentes, deverão ter cumprido 75% de frequência na IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo terceiro: Após a defesa a favor e contra dos destaques, a mesa deverá consultar se a plenária encontra-se devidamente esclarecida e em caso contrário, abrir para novas intervenções, seguindo as regras descritas acima.

Parágrafo quarto: Para facilitar a identificação dos delegados e a contagem dos votos, a Comissão Organizadora recolherá os crachás destes na plenária final.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 30 – Serão apreciadas as moções encaminhadas exclusivamente por delegados, à secretaria da IV Conferência, até as 14 horas, momento que antecede os trabalhos dos grupos.

Parágrafo primeiro. Cada moção deverá ser assinada por pelo menos 10% (dez por cento) do total de delegados inscritos.

Parágrafo segundo. Cada moção será lida pelo coordenador dos trabalhos e, quando solicitado, garantirá ao propositor o tempo máximo de 02 (dois) minutos para defesa da mesma.

Parágrafo terceiro. A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

Art. 31 – Os recursos necessários à realização da IV CESAN serão oriundos de fonte orçamentária do Governo Estadual.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 – Os casos não previstos neste Regimento serão encaminhados ao Grupo Executivo e apreciados e votados na plenária da IV CESAN/AM.